

## DECISÃO Nº 417, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a operação de sociedade empresária de serviços aéreos públicos.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.032446/2021-71, deliberado e aprovado na 32ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 13 e 14 de setembro de 2021,

## **DECIDE:**

- Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária TUCANO AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 01.512.709/0001-39, com sede social em Primavera do Leste (MT), a explorar serviços aéreos públicos.
- Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da sociedade empresária, ou documento equivalente, disponíveis no endereço https://www.gov.br/anac/pt-br/eo.
- Art. 3º A autorização de que trata esta Decisão perderá o efeito caso a interessada não comprove o atendimento do requisito do art. 11 da Resolução n.º 377, de 15 de março de 2016, no prazo de um ano a contar da publicação desta Decisão.
- Art. 4º Fica revogada a Decisão nº 114, de 20 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2016, Seção 1, página 69.
  - Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

Diretor-Presidente